

Boletim Setorial

Energia Elétrica

Nº 68 de outubro de 2026



Sumário

1. Legislação e Regulação

Sandbox regulatório energias da floresta - Diretrizes e condições	5
Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL - Regras de comercialização de energia elétrica.....	5
ANEEL - Política de emissão e gestão de outorgas - Aprovação - Ciclo de 2026 a 2028.....	6
Aneel - Regimento Interno - Alteração	6
Aneel - Agenda regulatória para o biênio 2026-2027	6
Importação de energia elétrica a partir da República do Paraguai - Diretrizes - Alteração	7
Leilões para contratação de reserva de capacidade, de compra de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração, de empreendimentos de geração existentes e para suprimento aos sistemas isolados - Cronograma para 2027, 2028 e 2029.....	7
Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz para Todos para 2027 - Proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE	8

Plano Nacional de Energia 2055 - PNE 2055 Aprovação 8

Transmissão de energia elétrica - Enquadramento no regime especial de incentivos para o desenvolvimento da infraestrutura8

Projetos de minigeração distribuída de energia elétrica - Enquadramento no regime especial de incentivos para o desenvolvimento da infraestrutura 9

Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica - POTEE 2025 - Ampliações e Reforços - Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão (7ª Emissão) - Aprovação 9

Geração de energia hidrelétrica - Proposta de diretrizes para o tratamento das outorgas - Consulta pública - Divulgação 10

Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal - Prestação de contas referente ao 1º Semestre de 2026 10

2. Operação do Sistema

ONS avança em plano de ação para aprimorar dados e comunicação sobre o curtailment 11

ONS e Cepel firmam Acordo de Cooperação Técnica 12

3. Comercialização e Mercado Livre

Consulta Pública propõe aprimoramento das Regras de Comercialização 2027 13

ANEEL aprova alterações nas Regras de Comercialização para usinas termelétricas..... 14

4. Planejamento

Audiência Pública debate editais dos primeiros leilões de baterias de grande porte no Brasil 15

Leilão marcado para abril de 2027, o primeiro com contratação de baterias na transmissão, entra em consulta pública..... 16

Plano Nacional de Energia 2055 é aprovado e aponta caminhos para um sistema energético mais limpo, resiliente e competitivo 18

5. Julgamentos Relevantes

Programa de pesquisa e desenvolvimento - Recolhimento a maior - Saldo credor - Incidência da taxa Selic..... 21

Parque de iluminação pública - Cobrança decorrente do censo - Cálculo do consumo dos equipamentos auxiliares referentes a todas as lâmpadas e a cada tipo - Aplicando perdas a frio - Revisão de valores 23

*Este material é elaborado pelo time de **Energia Elétrica** em parceria com a Biblioteca do Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo a opinião legal do escritório.*

1. Legislação e Regulação

Sandbox regulatório energias da floresta - Diretrizes e condições

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.166, de 15 de setembro de 2026, que ficam estabelecidas as diretrizes e as condições regulatórias para o desenvolvimento de projetos-pilotos em ambiente de inovação aberta e experimentação regulatória, no âmbito do Sandbox Regulatório Energias da Floresta, autorizado e supervisionado pela ANEEL.

Publicada no Diário Oficial da União em 18.09.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL - Regras de comercialização de energia elétrica

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.168, de 22 de setembro de 2026, que aprova as regras de comercialização de energia elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL.

Publicada no Diário Oficial da União em 30.09.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

ANEEL - Política de emissão e gestão de outorgas - Aprovação - Ciclo de 2026 a 2028

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Portaria nº 7.149, de 26 de agosto de 2026, que aprova a política de emissão e gestão de outorgas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para o ciclo de 2026 a 2028

Publicada no Diário Oficial da União em 04.09.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Aneel - Regimento Interno - Alteração

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Portaria nº 7.155, de 31 de agosto de 2026, que altera o Regimento Interno da ANEEL

Publicada no Diário Oficial da União em 03.09.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Aneel - Agenda regulatória para o biênio 2026-2027

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Portaria nº 7.157, de 08 de setembro de 2026, que aprova a primeira revisão da Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2026-2027. O cronograma referencial de realização das atividades regulatórias ficará disponível para consultas no endereço <https://www.gov.br/aneel/pt-br/assuntos/governanca-regulatoria>.

Todas as alterações aprovadas pela Diretoria Colegiada na Agenda Regulatória deverão ser refletidas no Planejamento Estratégico e na meta da ação de Regulamentação do Plano de Gestão Anual da ANEEL.

Publicada no Diário Oficial da União em 10.09.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Importação de energia elétrica a partir da República do Paraguai - Diretrizes - Alteração

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria Normativa nº 142, de 25 de setembro de 2026, que altera a Portaria Normativa GM/MME nº 87, de 30 de outubro de 2024, que estabelece as diretrizes para a importação de energia elétrica a partir da República do Paraguai.

Publicada no Diário Oficial da União em 29.09.2026, Edição Extra, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Leilões para contratação de reserva de capacidade, de compra de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração, de empreendimentos de geração existentes e para suprimento aos sistemas isolados - Cronograma para 2027, 2028 e 2029

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria Normativa nº 143, de 28 de setembro de 2026, que estabelece o cronograma estimado de promoção dos Leilões para Contratação de Reserva de Capacidade, dos Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração e de Empreendimentos de Geração Existentes e dos Leilões para Suprimento aos Sistemas Isolados para 2027, 2028 e 2029.

Publicada no Diário Oficial da União em 29.09.2026, Edição Extra, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz para Todos para 2027 - Proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 936, de 09 de setembro de 2026, que divulga para Consulta Pública a proposta de orçamento da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz para Todos, para o ano de 2027.

Os documentos e as informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, Portal de Consultas Públicas, e na Plataforma Brasil Participativo.

Publicada no Diário Oficial da União em 10.09.2026, Edição Extra, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Plano Nacional de Energia 2055 - PNE 2055 Aprovação

O Ministério do Estado de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 938, de 25 de setembro de 2026, que aprova o Plano Nacional de Energia 2055 - PNE 2055.

Publicada no Diário Oficial da União em 29.09.2026, Edição Extra, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Transmissão de energia elétrica - Enquadramento no regime especial de incentivos para o desenvolvimento da infraestrutura

A Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTPEP) editou a Portaria nº 3.175, de 2 de setembro de 2026, que aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Reidi dos projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica.

Publicada no Diário Oficial da União em 08.09.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Projetos de minigeração distribuída de energia elétrica - Enquadramento no regime especial de incentivos para o desenvolvimento da infraestrutura

A Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTPEP) editou a Portaria nº 3.194, de 14 de setembro de 2026, que aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI dos projetos minigeração distribuída de energia elétrica.

Publicada no Diário Oficial da União em 16.09.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Ainda sobre esse mesmo tema, a Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTPEP) editou a Portaria nº 3.298, de 25 de setembro de 2026, para acessar a íntegra clique [aqui](#)

Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica - POTEE 2025 - Ampliações e Reforços - Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão (7ª Emissão) - Aprovação

A Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTPEP) editou a Portaria nº 3.200, de 2 de setembro de 2026, que aprova o Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica - POTEE 2025 - Ampliações e Reforços - Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão (7ª Emissão).

Publicada no Diário Oficial da União em 17.09.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Geração de energia hidrelétrica -
Proposta de diretrizes para o
tratamento das outorgas -
Consulta pública - Divulgação

A Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento (SNTEP) editou a Portaria nº 3.234, de 18 de setembro de 2026, que divulga consulta pública, a Nota Técnica nº 39/2026/SAER/SE, que apresenta proposta de diretrizes para o tratamento das outorgas de geração de energia hidrelétrica de que trata a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Publicada no Diário Oficial da União em 22.09.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal - Prestação de contas referente ao 1º Semestre de 2026

O Comitê Gestor do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal - CGPAL, editou a Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2026, que aprova a Prestação de Contas referente ao primeiro semestre de 2026 do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal.

Publicada no Diário Oficial da União em 02.09.2026, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

2. Operação do Sistema

ONS avança em plano de ação para aprimorar dados e comunicação sobre o curtailment

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) promoveu, no dia 03 de setembro, um reunião virtual com representantes indicados da Associação Brasileira de Energia Solar (Absolar), Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEólica), Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica (Abrage) e outros agentes convidados para apresentar o plano de ação elaborado para aprimorar a comunicação, o acesso a dados e a prospecção sobre o curtailment.

O encontro foi um desdobramento da oficina colaborativa presencial realizada no dia 28 de abril, que reuniu representantes dos agentes indicados pelas associações para identificar necessidades relacionadas à comunicação técnica e institucional e à disponibilização de dados de curtailment. As contribuições recebidas orientaram a consolidação dos temas e a

elaboração do plano de ação apresentado nesta devolutiva.

O objetivo da ação é reforçar a transparência no processo, apresentação de critérios e premissas sobre o curtailment. Por meio de uma escuta ativa e um olhar voltado para melhor atender os agentes, o Operador espera seguir avançando nas ações e decisões relacionadas ao tema.

Na reunião foram abordados os temas e as considerações levantadas durante a oficina e apresentada a evolução a partir das necessidades indicadas pelos participantes na disponibilização dos dados e comunicação das informações de interesse dos Agentes. O ONS destacou a evolução do trabalho e reforçou os pontos que já foram atendidos.

ONS em 09.09.2026.

ONS e Cepel firmam Acordo de Cooperação Técnica

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) e o Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (Cepel) firmaram um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) voltado ao compartilhamento de conhecimentos e tecnologias, com foco no aprimoramento das ferramentas computacionais utilizadas na programação da operação do Sistema Interligado Nacional (SIN).

O acordo estabelece um importante marco de cooperação entre as duas instituições e permitirá ampliar o intercâmbio técnico, facilitar o acesso a conhecimentos especializados e contribuir para acelerar o desenvolvimento e a evolução de soluções tecnológicas de interesse estratégico para o setor elétrico brasileiro.

Os esforços das instituições, no âmbito deste ACT, terão foco no aprimoramento das ferramentas computacionais utilizadas na etapa de programação diária da operação. A iniciativa está direcionada à evolução dessas ferramentas, tendo como perspectiva a futura substituição da cadeia de despacho e formação de preços por soluções baseadas em ferramentas de código aberto (open source).

O ACT representa, assim, um passo relevante na modernização da infraestrutura computacional que dá suporte à programação diária da operação do SIN, fortalecendo a integração entre conhecimento científico, desenvolvimento tecnológico e as necessidades operacionais do setor elétrico.

ONS em 14.09.2026.

3. Comercialização e Mercado Livre

Consulta Pública propõe aprimoramento das Regras de Comercialização 2027

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) resolveu em 1º/9 autorizar a abertura de Consulta Pública (CP 30/2026) para avaliar as Regras de Comercialização – versão 2027 com ajustes a normas e legislações. Entre outros aspectos, as propostas contemplam a implementação de resultados do 3º Leilão de Sistemas Isolados, a adequação dos mecanismos associados aos CCEARs suspensos, o tratamento dos contratos com parcela única de receita e os aperfeiçoamentos decorrentes da evolução regulatória do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE).

Ainda contém compatibilização dos mecanismos de constrained-off e de alocação de energia entre o Ambiente de Contratação Livre (ACL) e o Ambiente de Contratação Regulado (ACR), além da incorporação de comandos específicos oriundos de leis, resoluções normativas e portarias ministeriais recentes.

O objetivo é assegurar a aderência do arcabouço infralegal às disposições legais, regulamentares e contratuais vigentes, e promover maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência operacional no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Sugestões poderão ser enviadas de 3 de setembro a 2 de outubro, para o e-mail cp030_2026@aneel.gov.br.

Maiores informações estarão disponíveis na página Consultas Públicas no portal da ANEEL.

Aneel em 01.09.2026.

ANEEL aprova alterações nas Regras de Comercialização para usinas termelétricas

Em 21/9, a diretoria colegiada da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou o resultado da Consulta Pública nº 21/2025, que tratou do aprimoramento do Módulo 16 das Regras de Comercialização a fim de atender a Resolução Normativa 1.093/2024. A resolução estabelece critérios e procedimentos para aprovação de Custo Variável Unitário (CVU) de centrais geradoras termelétricas que não possuem mecanismo de reajuste do custo variável fixado em contratos regulados. Com a decisão, a Agência aprovou alterações no módulo que trata dos parâmetros da receita de Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR) das Regras de Comercialização de Energia Elétrica aplicáveis ao Sistema de Contabilização e Liquidação (SCL).

Para viabilizar a implementação da norma no âmbito da comercialização de energia elétrica, conforme estabelecido pela Resolução Normativa, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

encaminhou à ANEEL proposta para compatibilização das Regras e Procedimentos de Comercialização. Após interações entre a equipe técnica da Agência com a CCEE, foi aberta a CP nº 21/2025, que recebeu contribuições de 13 agentes e entidades do setor elétrico no período de 30 de abril e 13 de junho de 2025. O objetivo foi substituir a atual operacionalização provisória por uma solução permanente, formalmente incorporada às Regras de Comercialização e alinhada às disposições regulamentares vigentes.

Foi instituído arcabouço regulatório aplicável à aprovação, atualização e acompanhamento do CVU e da Parcela de Custo Fixo (PCF) das usinas termelétricas.

Além disso, foi atribuído à CCEE a operacionalização das atualizações periódicas do CVU e o acompanhamento dos efeitos econômico-financeiros decorrentes da aplicação da norma no mercado de energia elétrica para assegurar a plena implementação da sistemática regulatória.

Durante a análise das contribuições foi identificada situação não tratada explicitamente na proposta original, relacionada às usinas que optam por declarar ao Operador Nacional do Sistema (ONS) um CVU inferior ao valor aprovado pela ANEEL. Nesses casos, verificou-se o risco de superavaliação da recuperação dos custos fixos. Para corrigir essa distorção, a CCEE sugeriu a criação de novos parâmetros destinados a harmonizar a contabilização no Mercado de Curto Prazo (MCP) com o acompanhamento da recuperação dos custos fixos.

Também foi acolhida a contribuição referente à apuração da recuperação dos custos fixos em situações de geração substituta por motivo de segurança energética. Foram identificadas inconsistências na metodologia originalmente proposta, que poderiam resultar em valores de recuperação superiores aos efetivamente contabilizados no MCP. Assim, a CCEE propôs ajustes para compatibilizar a metodologia com a lógica já empregada no caderno de encargos — documento técnico e administrativo para a execução de obras e projetos de

infraestrutura elétrica, assegurando coerência entre a contabilização da energia e a apuração da recuperação dos custos fixos.

Aneel em 22.09.2026.

4. Planejamento

Audiência Pública debate editais dos primeiros leilões de baterias de grande porte no Brasil

Foi realizada em 1/9 na sede da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em Brasília, a Audiência Pública nº 005/2026 que discutiu o aprimoramento das minutas dos editais, anexos e dos respectivos Contratos de Potência de Reserva de Capacidade (CRCAP) dos Leilões de Reserva de Capacidade para Armazenamento Nacional e Armazenamento Geral (Leilões nº 05 e nº 06/2026-ANEEL). Cerca de 70 pessoas participaram presencialmente do evento, entre representantes de associações e agentes do setor elétrico, e aproximadamente 200 pessoas acompanharam a transmissão pelo Youtube. Onze expositores se manifestaram durante a sessão. A

Audiência Pública foi presidida pelo Diretor da ANEEL, Gentil Nogueira.

A iniciativa faz parte do processo de construção dos primeiros leilões destinados à contratação de sistemas de armazenamento de energia em baterias de grande porte no Brasil. O CRCAP é o instrumento contratual que estabelece as obrigações dos vencedores dos certames, incluindo critérios de remuneração, requisitos operacionais e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das condições contratadas.

Os dois leilões têm como objetivo a contratação de disponibilidade de potência por meio de Sistemas de Armazenamento de Energia Elétrica (SAEs) autônomos com uso de baterias. O diferencial do Leilão nº 05/2026-ANEEL (Armazenamento Nacional) é a exigência de utilização de baterias fabricadas no Brasil. Já o Leilão nº 06/2026-ANEEL (Armazenamento Geral) não prevê esse requisito.

Os certames estão previstos para os dias 2 e 4 de dezembro, respectivamente. Em ambos os

casos, os contratos terão vigência de 15 anos, com início de suprimento em 1º de agosto de 2028.

A audiência pública está vinculada às Consultas Públicas nº 22/2026, referente ao Leilão nº 05/2026-ANEEL, e nº 23/2026, relacionada ao Leilão nº 06/2026-ANEEL.

Aneel em 01.09.2026.

[Leilão marcado para abril de 2027, o primeiro com contratação de baterias na transmissão, entra em consulta pública](#)

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) inicia em 10/9 a Consulta Pública nº 032/2026, na qual a sociedade poderá analisar uma versão inicial do edital do Leilão de Transmissão nº 01/2027 e enviar sugestões. O texto em análise se destaca por apresentar, entre os 12 lotes ofertados (detalhados no fim desta nota), o primeiro voltado à contratação de armazenamento por baterias no segmento de transmissão. O certame possui expectativa de investimento de R\$ 12,9 bilhões e está marcado para 30 de abril de 2027 na sede da B3, em São Paulo.

O leilão visa a construção de 3.245 quilômetros (km) em linhas de transmissão novas e 1.386 megavolt-ampères (MVA) de capacidade de transformação, em 13 estados: Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo. Após a assinatura do contrato, as empresas vencedoras terão entre 36 e 60 meses para a conclusão das obras. Segundo cálculos da ANEEL, serão criados 29,5 mil novos empregos diretos e indiretos.

Lote 5 traz primeiro sistema de armazenamento por baterias no SIN

O destaque do Leilão de Transmissão nº 01/2027 é o Lote 5, para contratação do primeiro conjunto de armazenamento de energia por baterias no Sistema interligado Nacional (SIN), na transmissão. O empreendimento objetiva tornar mais confiável o atendimento às regiões de Cruzeiro do Sul e Feijó, no Acre. Diferentemente dos outros lotes, que possuem período de contratação de 30 anos, o Lote 5

será vigente por 18 anos devido à vida útil das baterias.

Os lotes 6 e 7, voltados à contratação de subestações com compensadores síncronos, serão repartidos em sublotes e a competição dele ocorrerá com metodologia cruzada.

Nesse caso, cada competidor deverá entregar vários envelopes de lances – um para o valor total do lote e outros referentes a cada sublote. A ANEEL comparará o menor valor total oferecido com o somatório dos menores valores para cada sublote, escolhendo a opção mais econômica.

Os lotes 9 e 12 visam o atendimento de cargas eletrointensivas na Região Nordeste, em articulação com a Política Nacional de Acesso ao Sistema de Transmissão (PNAST).

A permanência do Lote 12 depende da confirmação do montante de acessos até 16 de novembro. Outro lote ainda a ser confirmado é o 11, com instalações associadas à interligação elétrica Brasil-Bolívia.

A inclusão definitiva do lote depende da definição das instalações no Plano de Outorgas e dos requisitos relacionados ao acordo internacional.

Como enviar sugestões para a consulta pública

A Consulta Pública nº 032/2026 estará disponível para contribuições entre 10 de setembro e 26 de outubro, pelo e-mail cp032_2026@aneel.gov.br.

A minuta de edital e outras informações sobre a consulta serão publicadas na página da ANEEL na internet (<https://www.gov.br/aneel/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas>), no espaço da Consulta Pública nº 032/2026.

Após a consulta pública e a análise das contribuições, o edital passará por uma deliberação prévia da Diretoria da ANEEL e, caso seja aprovado, seguirá em dezembro para análise do Tribunal de Contas da União.

Aneel em 08.09.2026.

Plano Nacional de Energia 2055 é aprovado e aponta caminhos para um sistema energético mais limpo, resiliente e competitivo

O Ministério de Minas e Energia (MME) publicou, em edição extra do Diário Oficial da União em 29/09, a Portaria MME nº 938/2026, que aprova o Plano Nacional de Energia (PNE) 2055.

Elaborado em conjunto com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), o documento traça cenários para o futuro energético do Brasil e aponta o potencial de forte expansão da oferta interna de energia nas próximas três décadas. Segundo as projeções, a oferta pode dobrar até 2055, enquanto a participação das fontes renováveis pode superar 80% da matriz energética nacional.

Com horizonte de 30 anos e publicação a cada cinco anos, o PNE é um instrumento estratégico de Estado para o planejamento energético de longo prazo. O documento avalia diferentes trajetórias possíveis para a expansão e o desenvolvimento do sistema energético brasileiro,

contribuindo para orientar decisões e políticas públicas para as próximas décadas.

O PNE 2055 também integra a base técnica da estratégia brasileira de transição energética. O plano subsidiou a elaboração do Plano Nacional de Transição Energética (Plante), disponibilizado em Consulta Pública em abril de 2026, contribuindo para a definição de diretrizes voltadas à transformação do sistema energético nacional, em alinhamento com os objetivos da Política Nacional de Transição Energética (PNTE).

Com o PNE 2055, o Brasil projeta um futuro de maior oferta de energia, expansão das fontes renováveis e planejamento integrado para enfrentar os desafios da transição energética.

Painel de Resultados do PNE 2055

A EPE disponibiliza agora o Painel de Resultados do PNE 2055, uma ferramenta interativa que reúne os principais resultados dos três cenários analisados. O painel permite consultar indicadores relacionados à oferta e ao consumo de energia, à participação de fontes renováveis, à geração e à capacidade instalada de energia elétrica, ao armazenamento de energia, às emissões de gases de efeito estufa, à captura de carbono e à demanda por minerais estratégicos para a transição energética.

Participação social contribuiu para o aperfeiçoamento do plano

O ciclo de elaboração do PNE 2055 contou com a participação da sociedade por meio da Consulta Pública MME nº 215/2026, realizada entre 12 de fevereiro e 30 de março de 2026.

Durante esse período, foram recebidas 344 contribuições, encaminhadas por 35 instituições representativas de diferentes segmentos da sociedade. Todas as manifestações foram analisadas pelas equipes técnicas da EPE,

resultando em revisões e aperfeiçoamentos incorporados à versão final do plano.

Confira abaixo os principais resultados do Plano Nacional de Energia 2055

Em termos quantitativos, o PNE 2055 aprofunda a análise de três cenários energéticos de longo prazo: Transição Net Zero 2050 (TNZ), Transição Alongada (TA) e Transição Continuada (TC). Esses cenários não representam previsões ou metas oficiais do governo, mas futuros possíveis construídos para avaliar desafios, oportunidades e alternativas para o desenvolvimento do sistema energético nacional.

Embora apresentem trajetórias distintas, os cenários evidenciam um conjunto de resultados que se mostram consistentes ao longo do horizonte de análise. Entre as principais mensagens do plano, destacam-se:

- O Brasil dispõe de recursos energéticos suficientes para atender às necessidades do País em todos os cenários avaliados.
- A demanda por energia elétrica pode crescer mais de quatro vezes até 2055, exigindo expansão expressiva da geração, da transmissão e da infraestrutura elétrica.
- Os cenários avaliados indicam que a geração elétrica poderá ser até 99% baseada em energias limpas em 2055, com expansão expressiva da participação das fontes eólica e solar.
- A infraestrutura de transmissão consolida-se como elemento estratégico para viabilizar a transição energética, podendo triplicar, até 2055, em extensão de linhas e capacidade de transformação.
- Ganhos de eficiência energética podem evitar mais de 25% do consumo final energético até 2055, enquanto o combate à pobreza energética amplia a inclusão social e equidade.
- A bioenergia desempenha papel estratégico na descarbonização e pode contribuir também para a remoção de carbono da atmosfera. Nesse contexto, a produção de

biocombustíveis pode crescer até cinco vezes até 2055.

- O gás natural permanece relevante para a segurança e a flexibilidade do sistema energético, enquanto o biometano amplia sua participação como alternativa renovável integrada à infraestrutura existente.

- A transição energética ampliará significativamente a demanda por minerais estratégicos, criando oportunidades para o desenvolvimento e o adensamento de cadeias produtivas no País

- O setor de energia possui elevado potencial para contribuir para o alcance das metas da NDC brasileira, por meio da substituição gradual de combustíveis fósseis, dos ganhos de eficiência energética e da adoção de novas tecnologias de descarbonização.

- Em um ambiente internacional mais complexo e incerto, fortalecer a segurança energética, a resiliência da infraestrutura e a competitividade do sistema energético constitui

condição essencial para viabilizar a transição energética.

[Clique aqui e acesse o material completo do PNE 2055. Acesse aqui a portaria.](#)

EPE em 30.09.2026.

5. Julgamentos Relevantes

Programa de pesquisa e desenvolvimento - Recolhimento a maior - Saldo credor - Incidência da taxa Selic

A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.006439/2020-93, Recurso Administrativo interposto pela Axia Energia Norte S.A. (Centrais Elétricas do Norte do Brasil – Eletronorte) contra o Despacho nº 1.738/2024, emitido pela Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado – SFF, que consolidou os resultados do Procedimento de Fiscalização da movimentação financeira do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D da Recorrente, referente ao período de janeiro de 2013 a

agosto de 2020, por unanimidade, decidiu:

(i) conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Axia Energia Norte S.A. (Centrais Elétricas do Norte do Brasil – Eletronorte) contra o Despacho nº 1.738/2024, que consolidou os resultados do Procedimento de Fiscalização da movimentação financeira do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D da Recorrente, referente ao período de janeiro de 2013 a agosto de 2020, no sentido de reformar o seu item "ii", determinando que, para eventuais saldos em favor da empresa, contabilizados a partir do mês subsequente ao efetivo recolhimento a maior, incida exclusivamente a taxa Selic, nesses também afastada a incidência de juros de mora e da multa prevista no item 22 do Submódulo 5.6 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – Proret; e

(ii) recomendar à Superintendência de Inovação e Transição Energética – STE, à Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado – SFF e à Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica – STR, sob coordenação da STE, que avaliem a conveniência e oportunidade de incluir na Agenda Regulatória da Agência a incidência da taxa Selic para eventuais saldos credores atrelados às operações de recolhimento das rubricas FNDCT, MME e Procel no âmbito de Programas de Pesquisa e Desenvolvimento e de Eficiência Energética.

Parque de iluminação pública -
Cobrança decorrente do censo -
Cálculo do consumo dos
equipamentos auxiliares
referentes a todas as lâmpadas e a
cada tipo - Aplicando perdas a frio
- Revisão de valores

A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.006253/2023-87, Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Ceará – Enel CE contra decisão emitida pela Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE, referente ao pedido de revisão da cobrança decorrente de censo realizado no parque de iluminação pública do município de Canindé, estado do Ceará, por unanimidade, decidiu: conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Ceará – Enel CE contra decisão emitida pela Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de:

(i) reformar a decisão exarada pelo Conselho Diretor da ARCE, no sentido de: (i.a) determinar que a Enel CE efetue a cobrança decorrente do censo realizado no parque de iluminação pública do município de Canindé, estado do

Ceará, considerando no cálculo do consumo dos equipamentos auxiliares referentes a todas as lâmpadas, as alterações das normas ABNT referentes a cada tipo de lâmpada, aplicando-se as perdas a frio estabelecidas nas normas ABNT, seguindo os procedimentos dispostos no art. 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, com a devolução realizada em dobro; (i.b) determinar que a Enel CE revise os faturamentos do sistema de iluminação pública do município de forma a contemplar, no cálculo do consumo dos equipamentos auxiliares referentes a todas as lâmpadas, as alterações das normas ABNT referentes a cada tipo de lâmpada, aplicando-se as perdas a frio estabelecidas nas normas ABNT, seguindo os procedimentos dispostos no art. 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, observando-se o Despacho ANEEL nº 18/2019, pelo período de 28/5/2029 até a data da efetiva correção dos valores de perdas do faturamento, com a devolução realizada em dobro, podendo abater do total a devolver os valores já efetivamente devolvidos ao

município; e (i.c) indeferir o pedido de consideração do tempo de consumo diário utilizado para fins de faturamento de iluminação pública de 11 horas e 24 minutos, no período de 36 meses do Termo de Ocorrência e Inspeção – TOI nº 2018-1308044 (23/10/2015 a 23/10/2018);

(ii) determinar à Enel CE que envie aos representantes do município o detalhamento dos cálculos dos

valores devolvidos, conforme art. 133 da Resolução Normativa nº 414/2010;

(iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (iv) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item "iii" desta decisão, a comprovação do seu cumprimento.

Sócios Responsáveis



Carlos Augusto Tortoro Júnior
ctortoro@tortoromr.com.br



Marcio M. Granhani
mjuni@tortoromr.com.br



Thiago Fonseca
tfonseca@tortoromr.com.br